



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP  
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.722

"Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 2.688, de 03 de outubro de 1.989."

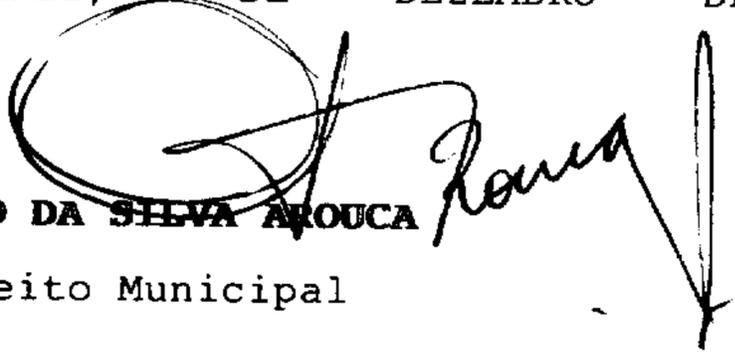
O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - O artigo 2º da Lei nº 2.688, de 03 de outubro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de até NCz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados novos), ficando o Executivo Municipal autorizado a receber a importância real do mesmo, por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, procedendo à abertura de crédito adicional que se fizer necessário".

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 06 DE DEZEMBRO DE 1989

  
OSVALDO DA SILVA AROUCA

Prefeito Municipal